



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital do Pregão Eletrônico n.º 110/2024*

(Regido pela Lei 14.133/21, pela Lei Complementar 123/06, pelo Decreto 8.538/15, pela IN SEGES/ME N.º 73/22, no que couber, e demais legislações aplicáveis).

Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos.

Data de abertura da sessão pública:

22/11/2024 às 14h no sítio www.gov.br/compras/pt-br

Tipo:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto

Exclusiva ME/EPP?

O item 1 é de participação aberta. Os demais itens são exclusivos.

Valor total estimado:

R\$ 361.064,74

Prazo de entrega:

45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.

Apresentação de amostra?

☐ Sim ☒ Não

Processo:

6011884/2024-00

Pedidos de esclarecimento e impugnações:

Até às 19h de 18/11/2024.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos:

SICAF* ou documentos equivalentes;

*Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.

Requisitos específicos:

Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de equipamentos fotográficos.

*Para adequação ao Sistema de Compras, este pregão será lançado com o número 90110/2024.

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, conjunto A, bloco A, sala A3.41. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais

www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br

Coordenador de Licitações e Contratos

Supervisor SAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a aquisição de equipamentos fotográficos, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total estimado R\$
1	Câmera (somente corpo) <u>Marca específica: Canon</u> <u>Modelo: EOS R5</u> Este item deve ser 100% compatível para uso em lentes profissionais da marca Canon como exemplo: EF 300mm f/2.8 L IS II USM. CATMAT: 621512	Unidade	3	86.427,90
2	Lente para câmera fotográfica <u>Marca específica: Canon</u> <u>Modelo: RF 24-70mm f/2.8 L IS USM</u> Este item deve ser 100% compatível para uso em câmera digital de 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 614622	Unidade	3	53.258,25
3	Lente para câmera fotográfica <u>Marca específica: Canon</u> <u>Modelo: RF 15-35mm f/2.8 L IS USM</u> Este item deve ser 100% compatível para uso em câmera digital de 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 614622	Unidade	3	49.834,74
4	Lente para câmera fotográfica <u>Marca específica: Canon</u> <u>Modelo: RF 70-200mm f/2.8 L IS USM</u> Este item deve ser 100% compatível para uso em câmera digital de 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 614622	Unidade	3	60.206,16
5	Lente para câmera fotográfica <u>Marca específica: Canon</u> <u>Modelo: RF 24-105mm f/4 L IS USM</u> Este item deve ser 100% compatível para uso em câmera digital de 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 614622	Unidade	3	28.128,33
6	Lente para câmera fotográfica <u>Marca específica: Canon</u> <u>Modelo: RF 70-200mm F4</u> Este item deve ser 100% compatível para uso em câmera digital de 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 614622	Unidade	1	11.634,08



7	Lente para câmera fotográfica Marca específica: Canon Modelo: RF 50mm f/1.2 L USM Este item deve ser 100% compatível para uso em câmera digital de 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 614622	Unidade	1	23.783,56
8	Filtro Uv 82mm Marca de referência: Filtro K&f - Do Brasil 77mm NXT PLUS UV SLIM FRAME, ou similar CATMAT: 458698	Unidade	6	1.117,14
9	Filtro Uv 77mm Marca de referência: Filtro K&f - Do Brasil 77mm NXT PLUS UV SLIM FRAME, ou similar CATMAT: 458698	Unidade	7	1.087,38
10	Filtro Uv 67mm Marca de Referência: Filtro K&f - Do Brasil 67mm NXT PLUS UV SLIM FRAME, ou similar. CATMAT: 458698	Unidade	1	172,22
11	Filtro Uv 52mm Marca de Referência: Filtro K&f - Do Brasil 52mm NXT PLUS UV SLIM FRAME, ou similar. CATMAT: 458698	Unidade	1	227,59
12	Bateria para câmeras Canon EOS R compatíveis - 7.2V, 2130mAh Marca específica: Canon Modelo: LP-E6NH CATMAT: 472720	Unidade	6	5.062,32
13	Adaptador RF para lentes EF e EF-S padrão Marca específica: Canon CATMAT: 605628	Unidade	3	4.192,26
14	Cartão de Memória SD - 512GB Marca de Referência: SanDisk Extreme PRO SDHC And SDXC UHS-I Card 512GB, ou similar. Este item deve ser 100% compatível para uso na câmera CANON EOS R5 E EOS R6 Mark II. CATMAT: 247032	Unidade	6	4.421,82
15	Leitor de Cartão Múltiplo: SD, CF, Micro SD, e MS USB Tipo C Marca de Referência: SanDisk CATMAT: 323270	Unidade	4	689,04
16	Cartão de Memória CFEXPRESS CARD TYPE B - 512GB Marca de Referência: SanDisk Extreme Pro CFexpress Card Type B 512GB, ou similar. CATMAT: 247032	Unidade	3	5.975,85
17	Leitor de Cartão CFEXPRESS CARD TYPE B Marca de Referência: SanDisk Extreme Pro CFexpress Card Reader - SDDR-F451-GNGNN, ou similar. CATMAT: 323270	Unidade	1	722,96



18	Flash Speedlite EL-1 Marca específica: Canon Este item deve ser 100% compatível para uso em câmera digital de 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 621662	Unidade	3	20.758,89
19	Monopé Portátil para câmera fotográfica CATMAT: 465980	Unidade	1	547,25
20	Bolsa tipo CINTO, kit com 4 (quatro) módulos removíveis para lentes fotográficas 1 módulo deve obrigatoriamente servir para a lente 70-200 F/2.8 CATMAT: 276693	Unidade	3	1.491,00
21	Mochila fotográfica para transporte de câmeras e notebook com rodinhas Marca de Referência: NEST ATHENA 100, ou similar. CATMAT: 465785	Unidade	1	1.326,00

*Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes deste edital e do Termo de Referência sobre a descrição do CATMAT no Comprasnet.

- 1.2. As especificações técnicas do objeto constam no Anexo I do Termo de Referência.
- 1.3. Os itens 1 a 7, 12, 13 e 18, deverão, obrigatoriamente, seguir as respectivas referências citadas na tabela do objeto, tendo em vista a necessidade de compatibilização com as máquinas e equipamentos já existentes na Secretaria de Comunicação Social do TST, todos da marca Canon, visando o melhor aproveitamento dos recursos. Portanto, as novas lentes precisam vestir o corpo das câmeras existentes; da mesma forma, o corpo de câmeras solicitados na tabela do objeto precisa receber as lentes existentes atualmente.
- 1.4. Os equipamentos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.
- 1.5. Com o objetivo de garantir a qualidade dos equipamentos adquiridos, não serão aceitos produtos remanufaturados.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar do **item 1** deste pregão os participantes que atenderem às exigências deste edital.
- 2.2. Os **itens 2 a 21** deste pregão destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15.



- 2.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido.
- 2.3. Os participantes devem estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.3.3. O uso das credenciais de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de suas credenciais, ainda que por terceiros.
- 2.3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3.5. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 2.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, as Sociedades de Propósito Específico e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.6. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.
- 2.5. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais/senhas de acesso, ainda que por terceiros.

4. Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 4.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema os preços unitários e totais, expressos em reais, incluindo todos os impostos,



taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

- 4.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 4.2. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, garantia e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
 - 4.2.1. Para os itens 1 a 7, 12, 13 e 18, o proponente fica obrigado a fornecer os equipamentos da marca e modelo indicados pelo TST na tabela do objeto deste edital, consoante dispõe o item 1.3.
- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.3.1. Prazo de entrega dos equipamentos de, no máximo, quarenta e cinco dias corridos contados do recebimento da nota de empenho;
 - 4.3.2. Prazo de garantia dos equipamentos definida pelo fabricante, contados do recebimento definitivo do objeto, devendo ser de, no mínimo:
 - 4.3.2.1. 12 (doze) meses para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 17 e 18.
 - 4.3.2.2. 6 (seis) meses para os itens 12, 20 e 21.
 - 4.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.5. O licitante, no ato de envio de suas propostas, deve declarar, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 4.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.5.5. inexistente fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 4.5.1. atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, com base na Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo II (disponível no link: <https://www.tst.jus.br/web/aceso-a-informacao/pregao-eletronico>), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.
 - 4.7.1. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da retirada da nota de empenho, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo III, também disponível no link indicado.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Não serão aceitas propostas cujos valores **de cada um dos itens sejam superiores aos valores estimados** ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 5.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não



tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item poderão ser efetuadas diligências que comprovem:

5.3.1.1. que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; ou

5.3.1.2. que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.3.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido no Decreto 8.538/15 e na IN SEGES/ME Nº 73/2022.

6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação àquela mais bem classificada.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

6.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no § 2º do art. 21 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.



- 6.6.1. Caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 6.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica em sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.9. **MODO DE DISPUTA – ABERTO:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos.
- 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, sendo os licitantes convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.9.5. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11. **Para o item 1, se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.**



7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 7.1.1. O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado.
- 7.1.3. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de nepotismo de que trata o item 4.7, e, se for o caso, dos documentos complementares necessários.
- 7.1.4.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro, ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 7.1.5. Para os **itens 8 a 11, 14 a 17 e 19 a 21**, juntamente com a proposta, o pregoeiro irá solicitar, ainda, a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos equipamentos em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste edital.
- 7.1.5.1. O licitante que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada, e o licitante subsequente será convocado.
- 7.1.5.2. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.



- 7.1.5.3. Será dispensada da apresentação da documentação a proponente que ofertar produto da marca explicitamente indicada como referência na tabela do objeto deste edital.
- 7.2. **Previamente à tentativa de negociação, à solicitação de envio da proposta ajustada, de documentos complementares e/ou de folderes, conforme o caso, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, sem prejuízo das sanções pertinentes.**
- 7.3. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.4. Será desclassificada a proposta que:
- 7.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que insanável;
 - 7.4.2. não especificarem produtos da marca e modelo de referência para os itens 1 a 7, 12, 13 e 18, conforme disposto no item 1.3;
 - 7.4.3. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.4.4. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.4.5. apresente preço final superior ao estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível, nos termos do item 5.3 deste edital;
 - 7.4.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.5. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.6. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.7. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.8. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.



- 7.10. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.11. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.13. O sistema eletrônico produzirá automaticamente Termo de Julgamento, imediatamente após o encerramento da sessão pública, o qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) e nele serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4. A habilitação, no que tange à **regularidade fiscal**, far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante, quando for o caso.
- 8.5. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.6. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, serão exigidos:



- 8.6.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 8.6.1.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação.
- 8.6.1.2. Após 30 de abril, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao Sped só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.
- 8.6.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.7. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de equipamentos fotográficos.
- 8.7.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- 8.8. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, se for o caso, serão enviados por meio do sistema, no **prazo de duas horas** contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.8.1.1. O prazo para envio poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.8.1.2. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.



- 8.8.2. Após o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já enviados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.8.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.8.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.8.5. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.8.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.8.7. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.8.8. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.**
- 8.8.9. No ato de retirada da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 9.1.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, nem serem encaminhados após as 19 horas do último dia do prazo, sob pena de serem descartadas, **assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de prazo, forma e conteúdo**.
- 9.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata, no prazo de 10 minutos concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.4.1. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4.2. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.4.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.4.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 9.4.6. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, o pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Retirar a Nota de Empenho

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita neste sistema tributário, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 17.3 deste edital.
- 10.3. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.
- 10.4. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, em igual prazo, retirar a nota de empenho, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste edital.

11. Fiscalização da Execução Contratual

- 11.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 11.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;



- 11.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 11.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;
 - 11.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.
- 11.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 12.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 12.1.1. **Provisória**, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
 - 12.1.2. **Definitiva**, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 12.2. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.
- 12.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.
- 12.3.1. O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de 5 dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.
- 12.4. Os equipamentos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.



- 12.4.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 12.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

13. Condições de Pagamento

- 13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 13.1.1. As notas fiscais deverão acompanhar o objeto a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala 240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057.
- 13.1.2. O documento fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 13.1.3. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.
- 13.1.4. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.
- 13.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.
- 13.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 13.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das



despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

14. Reajustamento dos Preços

- 14.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado (23/07/2024), limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo.
- 14.2. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

15. Obrigações da Contratada

- 15.1. Entregar os equipamentos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 15.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4057 e 3043-3133 e e-mail: scmat@tst.jus.br, na forma prevista no Termo de Referência.
- 15.2. Substituir, a suas expensas, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 15.2.1. A Contratada deverá retirar o equipamento recusado no momento da entrega do correto.
- 15.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- 15.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos equipamentos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 15.4. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 15.4.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 15.5. Fornecer, na ocasião da entrega dos equipamentos, o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo:
- 15.5.1. 12 (doze) meses para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 17 e 18;



- 15.5.2. 6 (seis) meses para os itens: 12, 20 e 21.
- 15.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 15.7. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 15.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 15.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 15.10. A Contratada não será responsável:
- 15.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 15.10.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 15.11. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16. Obrigações do TST

- 16.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 16.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;
- 16.1.2. Promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e
- 16.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 16.1.3.1. As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
- 16.1.3.2. O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento



Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado. disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

16.1.3.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP – Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

17. Sanções para o Caso de Inadimplemento

17.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:

17.1.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

17.1.2.1. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

17.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

17.1.25. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

17.1.3.1. Praticar as infrações previstas no item 17.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

17.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 17.1.35. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.36. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 17.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 17.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 17.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de retirada da nota de empenho, assinalado no item 10.2 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 17.4. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 17.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 17.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 17.7.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 17.7.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 17.7.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.



18. Da Proteção de Dados

- 18.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.
- 18.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 18.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 18.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 18.4.
- 18.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
- 18.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 18.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 18.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;



- 18.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 18.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 18.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, nos termos do art. 47 da IN SEGES/ME N° 73/22.
- 19.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.
- 19.4. Em consonância com a Resolução 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo I, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 19.4.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 19.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.
- 19.6. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.



- 19.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 19.8. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

RESOLUÇÃO CNJ Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexistência de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05)

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relação familiar		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos – 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 110/2024, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Representante da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 110/2024, declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Sócio 1

Sócio 2

Sócio 3



TERMO DE REFERÊNCIA SECOM N.º 4/2024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS

1 OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos fotográficos, conforme especificado na Tabela 1 e anexo.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.
1	Câmera (somente corpo) Marca específica: Canon Modelo: EOS R5 Este item deve ser 100% compatível para USO EM LENTES PROFISSIONAIS da marca CANON como exemplo: EF 300mm f/2.8 L IS II USM. CATMAT: 14570	UN	03
2	Lente para câmera fotográfica Marca específica: Canon Modelo: RF 24-70mm f/2.8 L IS USM Este item deve ser 100% compatível para USO EM CÂMERA DIGITAL DE 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 6760	UN	3
3	Lente para câmera fotográfica Marca específica: Canon Modelo: RF 15-35mm f/2.8 L IS USM Este item deve ser 100% compatível para USO EM CÂMERA DIGITAL DE 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 6760	UN	03
4	Lente para câmera fotográfica Marca específica: Canon Modelo: RF 70-200mm f/2.8 L IS USM Este item deve ser 100% compatível para USO EM CÂMERA DIGITAL DE 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 6760	UN	03
5	Lente para câmera fotográfica Marca específica: Canon Modelo: RF 24-105mm f/4 L IS USM Este item deve ser 100% compatível para USO EM CÂMERA DIGITAL DE 45 megapixels, marca Canon	UN	03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

	EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 6760		
6	Lente para câmera fotográfica Marca específica: Canon Modelo: RF 70-200mm F4 Este item deve ser 100% compatível para USO EM CÂMERA DIGITAL DE 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 6760	UN	01
7	Lente para câmera fotográfica Marca específica: Canon Modelo: RF 50mm f/1.2 L USM Este item deve ser 100% compatível para USO EM CÂMERA DIGITAL DE 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 6760	UN	01
8	Filtro Uv 82mm Marca de referência: Filtro K&f - Do Brasil 77mm NXT PLUS UV SLIM FRAME, ou similar CATMAT: 15536	UN	06
9	Filtro Uv 77mm Marca de referência: Filtro K&f - Do Brasil 77mm NXT PLUS UV SLIM FRAME, ou similar CATMAT: 15536	UN	07
10	Filtro Uv 67mm Marca de Referência: Filtro K&f - Do Brasil 67mm NXT PLUS UV SLIM FRAME, ou similar. CATMAT: 15536	UN	01
11	Filtro Uv 52mm Marca de Referência: Filtro K&f - Do Brasil 52mm NXT PLUS UV SLIM FRAME, ou similar. CATMAT: 15536	UN	01
12	Bateria para câmeras Canon EOS R compatíveis - 7.2V, 2130mAh Marca específica: Canon Modelo: LP-E6NH CATMAT: 3475	UN	06
13	Adaptador RF para lentes EF e EF-S padrão Marca específica: Canon CATMAT: 18844	UN	03
14	Cartão de Memória SD - 512GB	UN	06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

	Marca de Referência: SanDisk Extreme PRO SDHC And SDXC UHS-I Card 512GB, ou similar. Este item deve ser 100% compatível para USO na Câmera CANON EOS R5 E EOS R6 Mark II. CATMAT: 9594		
15	Leitor de Cartão Múltiplo: SD, CF, Micro SD, e MS USB Tipo C Marca de Referência: SanDisk CATMAT: 9594	UN	04
16	Cartão de Memória CFEXPRESS CARD TYPE B - 512GB Marca de Referência: SanDisk Extreme Pro CFexpress Card Type B 512GB, ou similar. CATMAT: 9594	UN	03
17	Leitor de Cartão CFEXPRESS CARD TYPE B Marca de Referência: SanDisk Extreme Pro CFexpress Card Reader - SDDR-F451-GNGNN, ou similar. CATMAT: 9594	UN	01
18	Flash Speedlite EL-1 Marca específica: Canon Este item deve ser 100% compatível para USO EM CÂMERA DIGITAL DE 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 7635	UN	03
19	Monopé Portátil para câmera fotográfica CATMAT: 979	UN	01
20	Bolsa tipo CINTO, kit com 4 (quatro) módulos removíveis para lentes fotográficas 1 módulo deve OBRIGATORIAMENTE servir para a lente 70-200 F/2.8 CATMAT: 916	UN	03
21	Mochila fotográfica para transporte de câmeras e notebook com rodinhas Marca de Referência: NEST ATHENA 100, ou similar. CATMAT: 16328	UN	01

Previsto no Plano Anual de Contratações (PLACON) 2024 sob o número 15101.2024.308032 -



Aquisição de equipamentos para atualização do sistemas de imagem, som e fotografia

- 1.2 A descrição detalhada do objeto consta do Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.3 Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 1.4 Com o objetivo de garantir a qualidade do equipamento adquirido, não serão aceitos produtos remanufaturados;
- 1.5 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 1.6 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.7 O **período de garantia** será o definido pelo fabricante, contados do recebimento definitivo do objeto, devendo ser de:
 - 1.7.1 No mínimo, 12 (doze) meses para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 17 e 18; e
 - 1.7.2 No mínimo, 6 (seis) meses para os itens: 12, 20 e 21.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

- 2.1.1 Produtos destinados à complementação e atualização dos equipamentos existentes nesta Secretaria de Comunicação Social para melhor desempenho dos serviços fotográficos desenvolvidos em eventos no TST, CSJT e Enamat;
- 2.1.2 A Secretaria de Comunicação Social, no cumprimento de suas obrigações regimentais, é responsável por providenciar a cobertura fotográfica profissional de eventos e solenidades promovidas pelo Tribunal e/ou que tenham a participação de Ministros e Ministras da Corte. Também compete à Secom divulgar as atividades do TST e do CSJT, por meio da distribuição de conteúdos informativos nas páginas de internet, intranet e redes sociais nas formas de texto e imagem, visando promover a transparência, o conhecimento e a cidadania.
- 2.1.3 Para manter a qualidade técnica e a relevância dos serviços fotográficos no TST e CSJT, faz-se necessário o investimento em equipamentos atualizados, garantindo instrumentos adequados de trabalho a todos os profissionais de fotografia que atuam no TST e suprimindo a demanda crescente nesta área.

2.2 Justificativa para indicação de marca específica:

- 2.2.1 A indicação de marca nos itens 1 a 7 e 12 deve-se à necessidade de compatibilização com as máquinas e equipamentos já existentes na Secretaria de Comunicação Social, todos da marca CANON, visando o melhor aproveitamento dos recursos. Com isso, as novas lentes precisam vestir o corpo das câmeras existentes; da mesma forma, o corpo de câmeras solicitados na tabela 1 precisa receber as lentes existentes atualmente.



- 2.3 Após análise detalhada dos critérios de Sustentabilidade no guia de contratações sustentáveis do TST, da JT e da AGU, verificou-se a viabilidade e o impacto da adoção de critérios sustentáveis compatibilizando com os princípios fundamentais do processo licitatório, e observou-se:
- 2.3.1 Que não foi possível identificar, nos guias citados, critérios objetivos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto licitatório, inviabilizando sua incorporação neste processo de contratação.
- 2.3.2 Diante desses fatores, optou-se por **não** adotar critérios de sustentabilidade nesta contratação.

3 PRAZOS

- 3.1 O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega dos produtos.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de equipamentos fotográficos.

5 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 5.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 5.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos



necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

- 5.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

- 5.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

6.1.1 provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

6.1.2 definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

- 6.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

- 6.3 O termo do recebimento provisório poderá se dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

7.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de 5 dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

- 6.4 Os produtos entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso na execução contratual.

- 6.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.1.1 As notas fiscais deverão acompanhar o material a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala S.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133.

7.1.2 O documento fiscal deverá corresponder ao material fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a



Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

- 7.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.
- 7.1.4 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.
- 7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
 - 8.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
 - 8.1.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
 - 8.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
 - 8.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
 - 8.1.2.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
 - 8.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:
 - 8.1.3.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
 - 8.1.3.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
 - 8.1.3.3 11 de agosto;
 - 8.1.3.4 1º e 2 de novembro;
 - 8.1.3.5 8 de dezembro.
 - 8.1.3.6 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.
- 8.2 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.;
 - 8.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.



- 8.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 8.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.4 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 8.4.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 8.5 Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo:
- 8.5.1 12 (doze) meses para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 17 e 18; e
- 8.5.2 6 (seis) meses para os itens: 12, 20 e 21.
- 8.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 8.7 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 8.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.10 A Contratada não será responsável:
- 8.10.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 8.10.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 8.11 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 9.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 9.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 9.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da



contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

9.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

9.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP – Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

10 SANÇÕES

10.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

10.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

10.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

11.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

11.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

11.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 12.4.

11.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

11.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

11.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

11.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 11.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 11.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 21 de outubro de 2024.

**Paulo Sérgio
Lacerda
Amorim**

Assinado de forma digital
por Paulo Sérgio Lacerda
Amorim
Dados: 2024.10.22
10:06:42 -03'00'

PAULO SÉRGIO LACERDA AMORIM
cód. 20970
Responsável Técnico

**Samira Magna
Ferreira
Andrade**

Assinado de forma
digital por Samira
Magna Ferreira Andrade
Dados: 2024.10.21
17:42:45 -03'00'

SAMIRA MAGNA FERREIRA ANDRADE
cód. 66521
Fiscal Administrativo

Aprovo o presente termo de referência, de acordo com o inciso V, do artigo 88, do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

Brasília, 21 de outubro de 2024.

**Dirceu Pinheiro
Arcoverde**

DIRCEU PINHEIRO ARCOVERDE
Secretário de Comunicação Social

Assinado de forma digital por
Dirceu Pinheiro Arcoverde
DN: cn=Dirceu Pinheiro Arcoverde,
o=TST, ou=SECOM,
email=arcoverde@tst.jus.br, c=BR
Dados: 2024.10.22 10:17:01 -03'00'



ANEXO I

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.
1	Câmera (somente corpo) Marca específica: Canon Modelo: EOS R5 Especificações: Formato do arquivo: JPG RAW MP4 Estabilizador de Imagem (IS) no corpo: Sim Obturador: Tipos de Obturador - Mecânico e Eletrônico Processador de Imagem: DIG!C X Monitor LCD: LCD articulável / 3,15" pol - 2.100.000 pontos Material do Corpo: Chassis e corpo em liga de magnésio e alguns componentes em policarbonato com fibra de vidro Bluetooth: Sim X-Sync: (Vel. Máx. de Sincronismo) 1/200 (Obt. Mecânico) 1/250 (Obt. Eletrônico) Lentes Compatíveis: Lentes compatíveis: RF--- Lentes c/ adaptador Canon: EF e EF-S HDMI: Saída limpa do HDMI: Sim Sensibilidade ISO: Foto: ISO 100-51200 (L:50, H: 102400) Vídeo: ISO 100-25600 (H1: 51200) Velocidade do Obturador: (Mecânico): 1/8000 até 30 seg - (Eletrônico): 1/8000 Temporizador automático do Obturador: 2 e 10 seg Modos de Cena: Cena Inteligente Auto, P, Tv, Av, M, Fv, C1, C2, C3, Bulb e Modo Vídeo. Time Lapse: Sim (Modo vídeo ou Intervalômetro) Entrada para Microfone externo: Sim, Número de Pontos de Foco: 1053 posições de AF disponíveis. Wi-Fi: IEEE 802.11b/g/n 2,4 GHz Dimensões: Produto (LxAxP): 138,5 x 97,5 x 88 mm Microfone: Sim Gravação de vídeo: 8K 30P 4K 120P FULL HD 120P Cor: Preta Ambiente para funcionamento: 0 – 40 °C, 85% de humidade ou menos Conector de Sincronização do Flash: Sim Resistência à Poeira e Água: Sim Sensor de Imagem (CMOS): Full Frame Balanço de Branco: AWB (Prioridade do ambiente Prioridade do branco), Luz do dia, Sombras, Nublado, Luz de Tungstênio, Luz fluorescente Branca, Flash, Personalizado. Opção K para definição entre 2500K e 10000K.	UN	03



	Touch Screen: Sim Área de Foco no LCD: O AF torna-se possível em uma área de até aproximadamente 100% vertical x 100% horizontal da imagem dependendo da objetiva utilizada. Peso: Produto (c/ bateria e cartão): 738g Produto (somente corpo): 650g Compatibilidade de cartão: 1 x CFExpress tipo B e 1 x SD SDHC SDXC UHS-I e UHS-II Detecção de Face/Olho: Sim Captura de áudio: Estéreo Disparo contínuo máx: (Mecânico): Até 12 fps (Eletrônico): Até 20 fps Sistema de Foco: Dual Pixel CMOS AF II Display EVF: (Electronic View Finder): Visor eletrônico OLED Aprox. 5.760.000 pontos Bateria compatível: LP-E6 LP-E6N LP-E6NH Tamanho da Imagem (Megapixels): 45.0 Megapixels Entrada para Fone de ouvido: Sim Redução de Olhos Vermelhos: Sim Garantia: no mínimo, 12 meses. Este item deve ser 100% compatível para USO EM LENTES PROFISSIONAIS da marca CANON como exemplo: EF 300mm f/2.8 L IS II. CATMAT: 14570		
2	Lente para câmera fotográfica Marca específica: Canon Modelo: RF 24-70mm f/2.8 L IS USM Especificações: Design óptico: 21 elementos em 15 grupos Dimensões: 88,5mm x 125,7mm (Diâmetro x Largura) Distância Mínima de Focagem: 21cm Revestimentos: ASC Motor de Foco: USM Lente Tipo: Série L, Normal, Angulares, Telefoto Para-sol compatível: EW-88E Distância focal real: 24-70mm Peso: 900g Abertura mínima: F22 Tamanho do Filtro: 82mm Estabilizador de imagem: Sim (até 5 pontos) Montagem: RF Distância Focal (Lente): 24-70mm Foco Manual em tempo integral: Sim Anel de controle: Sim Abertura máxima: F2.8 Sistema ótico especial: 3 lentes asféricas e 3 lentes	UN	3



	UD Ângulo de visão (horizontal, vertical e diagonal): 74° – 29°, 53° – 19° 30', 84° – 34° Lâminas do diafragma: 9 Garantia: no mínimo, 12 meses. Este item deve ser 100% compatível para USO EM CÂMERA DIGITAL DE 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 6760		
3	Lente para câmera fotográfica Marca específica: Canon Modelo: RF 15-35mm f/2.8 L IS USM Especificações: Design óptico: 16 elementos em 12 grupos Dimensões: 88,5mm x 126,8mm (Diâmetro x Largura) Distância Mínima de Focagem: 28cm Revestimentos: ASC e SWC Motor de Foco: USM Lente Tipo: Série L, Normal, Angulares Para-sol compatível: EW-88F Distância focal real: 15-35mm Peso: 840g Abertura mínima: F22 Tamanho do Filtro: 82mm Estabilizador de imagem: Sim (até 5 pontos) Montagem: RF Distância Focal (Lente): 15-35mm Foco Manual em tempo integral: Sim Anel de controle: Sim Abertura máxima: F2.8 Sistema ótico especial: 3 lentes asféricas e 2 lentes UD Ângulo de visão (horizontal, vertical e diagonal): 100° 25' – 54°, 77° 20' – 38°, 110° 30' – 63° Lâminas do diafragma: 9 Garantia: no mínimo, 12 meses. Este item deve ser 100% compatível para USO EM CÂMERA DIGITAL DE 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 6760	UN	03
4	Lente para câmera fotográfica Marca específica: Canon Modelo: RF 70-200mm f/2.8 L IS USM	UN	03



	Especificações: Design óptico: 17 elementos em 13 grupos Dimensões: 89,9mm x 146mm (Diâmetro x Largura) Distância Mínima de Focagem: 70cm Revestimentos: SWC Motor de Foco: USM Lente Tipo: Série L, Normal, Telefoto Para-sol compatível: ET-83F(WIII) Distância focal real: 70-200mm Peso: 1070g Abertura mínima: F32 Tamanho do Filtro: 77mm Estabilizador de imagem: Sim (até 5 pontos) Montagem: RF Distância Focal (Lente): 70-200mm Foco Manual em tempo integral: Sim Anel de controle: Sim Abertura máxima: F2.8 Sistema ótico especial: 2 lentes asféricas, 3 lentes UD e 1 lente Super UD. Ângulo de visão (horizontal, vertical e diagonal): 29° – 10°, 19° 30' – 7°, 34° – 12° Lâminas do diafragma: 9 Garantia: no mínimo, 12 meses. Este item deve ser 100% compatível para USO EM CÂMERA DIGITAL DE 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 6760		
5	Lente para câmera fotográfica MARCA ESPECÍFICA: CANON MODELO: RF 24-105MM F/4 L IS USM Especificações: Design óptico: 18 elementos em 14 grupos Dimensões: 83,5mm x 107,3mm (Diâmetro x Largura) Distância Mínima de Focagem: 45cm Revestimentos: ASC Motor de Foco: USM Lente Tipo: Série L, Normal, Angulares, Telefoto Para-sol compatível: EW-83N Distância focal real: 24-105mm Peso: 700g Abertura mínima: F22 Tamanho do Filtro: 77mm Estabilizador de imagem: Sim (até 5 pontos) Montagem: RF Distância Focal (Lente): 24-105mm	UN	03



	Foco Manual em tempo integral: Sim Anel de controle: Sim Abertura máxima: F4 Ângulo de visão (horizontal, vertical e diagonal): 74° – 19°20', 53° – 13°, 84° – 23°20' Lâminas do diafragma: 9 Garantia: no mínimo, 12 meses. Este item deve ser 100% compatível para USO EM CÂMERA DIGITAL DE 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 6760		
6	Lente para câmera fotográfica Marca específica: Canon Modelo: RF 70-200mm F4 Especificações: Design óptico: 16 elementos em 11 grupos Distância Mínima de Focagem: 60cm Revestimentos: ASC Motor de Foco: USM Lente Tipo: Série L, Telefoto Para-sol compatível: ET-83G(WIII) Abertura mínima: F32 Tamanho do Filtro: 67mm Montagem: RF Motor (USM): Sim Distância Focal (Lente): 70-200mm Foco Manual em tempo integral: Sim Abertura máxima: F4 Anel de controle: Sim Sistema ótico especial: Elemento óptico BR, 1 lente UD e 1 lente asférica. Ângulo de visão (horizontal, vertical e diagonal): 29° – 10°, 19° 30' – 7°, 34° – 12° Lâminas do diafragma: 9 Garantia: no mínimo, 12 meses. Este item deve ser 100% compatível para USO EM CÂMERA DIGITAL DE 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 6760	UN	01
7	Lente para câmera fotográfica Marca específica: Canon Modelo: RF 50mm f/1.2 L USM	UN	01



	Especificações: RF 50mm f/1.2 L USM Sistema: Sistema R Montagem: RF Compatibilidade: Com todas as câmeras do sistema R Tipo: Lente Fixa Padrão Lente com grande abertura F1.2 Série L USM Diâmetro para filtro: 77mm Anel de Controle: Sim Design Óptico: 15 elementos em 9 grupos Dimensões (Diâmetro): 89,8mm Dimensões (Largura): 108mm Ângulo de Visão: 40° 27° 46° Distância Focal: 50mm IS - Estabilização de Imagem: Não se aplica Distância Focal (em uma Full Frame): 50mm IS Coordenado: até 7 pontos Motor de Foco: USM Abertura Mínima: f/16 Abertura Máxima: f/1.2 Lâminas do Diafragma: 10 Para-sol Compatível: ES-83 Garantia: no mínimo, 12 meses. Este item deve ser 100% compatível para USO EM CÂMERA DIGITAL DE 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III. CATMAT: 6760		
8	Filtro Uv 82mm Marca de referência: Filtro K&f - Do Brasil 77mm NXT PLUS UV SLIM FRAME, ou similar. Especificações: Filtro de proteção UV (UltraVioleta), fica quase imperceptível em sua lente Absorve a maioria das luzes ultravioletas e reduz o molde azulado da luz do dia. Limpar filtro não fornece coloração ou contraste adicionais, permitindo que você emparelhe esse filtro com outras pessoas. Filtro de proteção geral reduz poeira, umidade e arranhões ao atingir os elementos da lente. Transparente não fornece coloração ou contraste adicional, permitindo emparelhar este filtro com outros. Compatibilidade: Qualquer lente com Rosca Frontal de 82 milímetros.	UN	06



	Dados Técnicos: Filtro: UV (Ultravioleta) Rosca do Filtro de 82mm Rotativo: Sim Revestimento Multi-Camadas Material Filtro: Feito de Vidro Material Anel: Alumínio Compatibilidade: Qualquer lente com Rosca Frontal de 82 Milímetros. CATMAT: 15536		
9	Filtro Uv 77mm Marca de referência: Filtro K&f - Do Brasil 77mm NXT PLUS UV SLIM FRAME, ou similar. Especificações: Filtro de proteção UV (UltraVioleta), fica quase imperceptível em sua lente Absorve a maioria das luzes ultravioletas e reduz o molde azulado da luz do dia. Limpar filtro não fornece coloração ou contraste adicionais, permitindo que você emparelhe esse filtro com outras pessoas. Filtro de proteção geral reduz poeira, umidade e arranhões ao atingir os elementos da lente. Transparente não fornece coloração ou contraste adicional, permitindo emparelhar este filtro com outros. Compatibilidade: Qualquer lente com Rosca Frontal de 77 milímetros. Dados Técnicos: Filtro: UV (Ultravioleta) Rosca do Filtro de 77mm Rotativo: Sim Revestimento Multi-Camadas Material Filtro: Feito de Vidro Material Anel: Alumínio Compatibilidade: Qualquer lente com Rosca Frontal de 77 Milímetros. CATMAT: 15536	UN	07
10	Filtro Uv 67mm Marca de Referência: Filtro K&f - Do Brasil 67mm NXT PLUS UV SLIM FRAME, ou similar. Especificações: Filtro de proteção UV (UltraVioleta), fica quase imperceptível em sua lente Absorve a maioria das luzes ultravioletas e reduz o molde azulado da luz do dia.	UN	01



	Limpar filtro não fornece coloração ou contraste adicionais, permitindo que você emparelhe esse filtro com outras pessoas. Filtro de proteção geral reduz poeira, umidade e arranhões ao atingir os elementos da lente. Transparente não fornece coloração ou contraste adicional, permitindo emparelhar este filtro com outros. Compatibilidade: Qualquer lente com Rosca Frontal de 67 milímetros. Dados Técnicos: Filtro: UV (Ultravioleta) Rosca do Filtro de 67mm Rotativo: Sim Revestimento Multi-Camadas Material Filtro: Feito de Vidro Material Anel: Alumínio Compatibilidade: Qualquer lente com Rosca Frontal de 67 Milímetros. CATMAT: 15536		
11	Filtro Uv 52mm Marca de Referência: Filtro K&f - Do Brasil 52mm NXT PLUS UV SLIM FRAME, ou similar. Especificações: Filtro de proteção UV (UltraVioleta), fica quase imperceptível em sua lente Absorve a maioria das luzes ultravioletas e reduz o molde azulado da luz do dia. Limpar filtro não fornece coloração ou contraste adicionais, permitindo que você emparelhe esse filtro com outras pessoas. Filtro de proteção geral reduz poeira, umidade e arranhões ao atingir os elementos da lente. Transparente não fornece coloração ou contraste adicional, permitindo emparelhar este filtro com outros. Compatibilidade: Qualquer lente com Rosca Frontal de 67 milímetros. Dados Técnicos: Filtro: UV (Ultravioleta) Rosca do Filtro de 52mm Rotativo: Sim Revestimento Multi-Camadas Material Filtro: Feito de Vidro Material Anel: Alumínio Compatibilidade: Qualquer Lentes com Rosca Frontal de	UN	01



	52 Milímetros. CATMAT: 15536		
12	Bateria para câmeras Marca específica: Canon Modelo: LP-E6NH (7.2V, 2130mAh para câmeras Canon EOS R compatíveis) Especificações: Amperagem: 2130 mAh Tipo: Lítio-íon Recarregável Tensão de saída: 7.2V Dimensões (L x A x P) 38.4 x 21 x 56.8 mm Peso: 90g Garantia: no mínimo, 6 meses. CATMAT: 3475	UN	06
13	Adaptador RF para lentes EF e EF-S padrão Marca específica: Canon Especificações: Montagem: RF Adaptação para: EF e EF-S Peso: Aprox. 110g (apenas o adaptador) Resistente à poeira e água. Garantia: no mínimo, 12 meses. CATMAT: 18844	UN	03
14	Cartão de Memória SD - 512GB Marca de Referência: SanDisk Extreme PRO SDHC And SDXC UHS-I Card 512GB, ou similar. Especificações: Capacidade: 512GB Tamanho físico: SDHC - SDXC Compatibilidade: Compatível com dispositivos host habilitados para SDXC e SDXC UHS-I. Desempenho de leitura sequencial: Up to 200MB/s Desempenho de gravação sequencial: Up to 90MB/s Garantia limitada vitalícia Dimensões: (L x W x H) 0.09" x 0.94" x 1.26" Peso: 1.67gms Número do modelo: SDSDXXD-128G-GN4IN Temperatura operacional: -25°C to 85°C Non-Operating Temperature: -40°C to 85°C Certifications: CE, FCC, C-Tick/RCM, UKCA, EAC, ICES	UN	06



	Este item deve ser 100% compatível para USO na Câmera CANON EOS R5 E EOS R6 Mark II. CATMAT: 9594		
15	Leitor de Cartão Múltiplo: SD, CF, Micro SD, e MS USB Tipo C Especificações: Com 4 slots de cartão: CF / TF / SD / MS. Compatível com Windows XP / Vista / 7/8 / 8.1. / 10, Mac OS, Linux, etc. Plug & play, não requer instalação de driver Tamanho: 55 mm (L) x 68 mm (L) x 15 mm (A). USB 3.0 comprimento do cabo: 0.5m Compatibilidade de slot de cartão Slot SD: SDXC / SDHC / SD / Extreme I III SD / Ultra II SD / MMC Slot Micro SD / TF: Micro SD / TF / Micro SDXC / Micro SDHC / UHS-I Slot CF: CF I 3.0 / 4.0 / Extreme I III CF / Ultra II CF / HS CF / XS-XS CF / CF Elite Pro / CF Pro / CF Pro II. Por favor, note que ele não suporta o cartão CF II Slot MS: MS, MS PRO, MS PRO-HG, MS XC DUO Este item deve ser 100% compatível com celulares e computadores com entrada tipo C. CATMAT: 9594	UN	04
16	Cartão de Memória CFEXPRESS CARD TYPE B - 512GB Marca de Referência: SanDisk Extreme Pro CFexpress Card Type B 512GB ou similar. Especificações: Padrão de mídia: CFexpress Capacidade: 512GB Velocidade de leitura: até 1700 MB/s Velocidade de gravação: até 1200 MB/s Vídeos: RAW 4K Software de recuperação de imagens excluídas acidentalmente: sim, mediante download Certificações: CE, FCC, C-Tick/RCM, UKCA, EAC, ICES CATMAT: 9594	UN	03
17	Leitor de Cartão CFEXPRESS CARD TYPE B Marca de Referência: SanDisk Extreme Pro CFexpress Card Reader - SDDR-F451-GNGNN, ou	UN	01



	similar. Especificações: Interface: USB 3.1 Gen 2 Compatibilidade: CFexpress Card Type B format Cabo USB-C: 50cm incluso Velocidade: baixa latência otimizada Garantia: no mínimo, 12 meses. CATMAT: 9594		
18	Flash Speedlite EL-1 Marca de Referência: Canon ou similar Especificações: Número guia 46,3' / 14,1 m em ISO 100 (posição de 14 mm) Cabeça de zoom automático Cabeça de salto 0 a +120° Cabeça giratória 180° Controle de exposição Operação sem fio Rádio (TTL/Manual) Potência Interna 1x recarregável (íon de lítio) Terminal fora da câmera PC, proprietário Cabeça Flash Número guia 46,3' / 14,1 m em ISO 100 (posição de 14 mm) Cobertura Quadro completo 24 a 200 mm Ângulo de Cobertura 14° Cabeça de zoom automático Sim Cabeça de salto 0 a +120° Cabeça giratória 180° Tempo de reciclagem Aproximadamente. 0,9 segundo Iluminação Secundária Luz Modeladora Controle de exposição Modos Flash Sincronização de alta velocidade, sincronização de segunda cortina, sincronização lenta Faixa de potência 1/1 a 1/8192 Compensação Flash -3 a +3 EV (passos de 1/3, 1/2 EV) Sem fio Operação sem fio Rádio (TTL/Manual) Potência Interna 1x recarregável (íon de lítio) Compatível com Power Pack Externo Sim Garantia: no mínimo, 12 meses. Este item deve ser 100% compatível para USO EM CÂMERA DIGITAL DE 45 megapixels, marca Canon EOS R5 e Canon 1DX e 5D Mark III.	UN	03



	CATMAT: 7635		
19	Monopé Portátil para câmera fotográfica Especificações: Monopé portátil para câmera fotográfica Material alumínio ou fibra de carbono para até 20kg. CATMAT: 979	UN	01
20	Bolsa tipo CINTO, kit com 4 (quatro) módulos removíveis para lentes fotográficas 1 módulo deve OBRIGATORIAMENTE servir para a lente 70-200 F/2.8. Especificações: KIT , cinto com módulos - 1 cinto e 4 módulos removíveis ; Pode ser usado 1 a 4 módulos no cinto; Nylon resinado amassado, a prova d'água com anti-impacto; Tamanho máximo do cinto ajustável - 115 cm; Fivela resistente com 3 fechos; Garantia: no mínimo, 6 meses. CATMAT: 916	UN	03
21	Mochila fotográfica para transporte de câmeras e notebook com rodinhas Marca de Referência: NEST ATHENA 100, ou similar. Especificações: Interior: flexível com divisores acolchoados ajustáveis Alça extensível de alumínio: sim Alça de ombro: sim Material: sarja superior à prova d'água Bolsos laterais: sim Zipper: extra reforçado Fivelas: duraflex Rodas suaves/lisas: 2 (duas) Capacidade: 2x DSLR com lentes, 5 a 6 lentes extras, 1x notebook 17" e acessórios Dimensões internas: 32cm x 17,5cm x 47,5cm Dimensões externas: 37cm x 25cm x 53cm Garantia: no mínimo, 6 meses. CATMAT: 16328	UN	01